PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.816, de 06 de julho de 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva para o exercício de 2021.

Lei nº_____ 146

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 1.816/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de João Neiva,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, de executar o objeto de Sentença Judicial dos Autos da Reclamação Trabalhista nº 0000390-06.2017.5.17.0121, já descontados o valor de 13% por petição conjunta, dos respectivos Procuradores, pela composição amigável da Sentença.

Registro que nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000390-06.2017.5.17.0121, embora tenha cadastrado vários requerentes, inclusive, MAURO LUIZ VICENTE (CPF nº. 002.949.897-06), este não formalizou o acordo, portanto, não recebeu sua parte, sendo, agora pleiteado.

Frisa-se, o mesmo desconto alcançado pelos demais Requerentes na Reclamação Trabalhista nº 0000390-06.2017.5.17.0121, ou seja, 13% sobre o valor atualizado.

Certos de que a presente proposta venha a ser integralmente aprovada, manifesto meus agradecimentos pelo empenho e espírito público, externando todo o meu respeito e minha consideração aos nobres representantes deste Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.816, de 06 de julho de 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva, para o exercício de 2021, no valor de R$25.988,88 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), através da seguinte dotação:

023	Secretaria Municipal da Fazenda	
023101	Secretaria Municipal da Fazenda	
023101.0412300022.003	Manutenção dos Serviços Administrativos	
33909100000	**Sentenças Judiciais**	25.988,88

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos de Superávit Financeiro apurado no Demonstrativo do Superávit/Defícit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial – Balanço - Exercício de 2020, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal